



Decreto nº 065/2022, de 06 de maio de 2022

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção e combate à COVID-19 no Município de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Estado do Piauí e em específico a do Município de Floriano;

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE/PI), através do Parecer Técnico nº 004/2022, que reavaliou as medidas higiênico-sanitárias, em especial quanto à flexibilização do uso obrigatório de máscaras;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.907 de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que, conforme dados do departamento de imunização, o percentual referente à população elegível do Município de Floriano-PI vacinada atualmente se encontra em 71,55%;

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o uso de máscaras no Município de Floriano-PI, incluindo ambientes fechados, com as ressalvas a seguir:

I - O uso facultativo de máscaras em espaços fechados é condicionado à comprovação de imunização com as doses de reforço, de acordo com o calendário de vacinação;

II - Permanece obrigatório o uso de máscaras:

a) por idosos, imunossuprimidos e doentes crônicos, em qualquer ambiente;



b) em unidades/consultórios/estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial ou internação, para trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes;

c) pessoas que se encontrarem infectadas ou com suspeita de contaminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), durante o período de transmissão ou que apresentem sintomas gripais.

d) em táxis, transportes por aplicativo, transportes coletivos, públicos ou privados, rodoviário ou aéreo, para trabalhadores e usuários.

Art. 2º Em atividades e eventos esportivos, sociais, culturais e artísticos, em ambientes fechados, o público admitido será de 100% (cem por cento) da capacidade.


Art. 3º As decisões constantes neste decreto poderão ser alteradas a qualquer prazo, conforme a situação epidemiológica do município de Floriano.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 06 de maio de 2022.


Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.


Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo